

PORTARIA Nº 145/2022,

Boa Viagem, Ceará, 08 de junho de 2022

O Prefeito Municipal de Boa Viagem/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei nº 958/2007 de 04 de maio de 2007;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação do Controle Social ao IPMBV – Instituto de Previdência Municipal de Boa Viagem, em cumprimento ao previsto na Lei 958/2007, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência do Município de Boa Viagem, e criou o Conselho Municipal de Previdência - CMP;

CONSIDERANDO a premência do efetivo funcionamento do Conselho Municipal de Previdência - CMP de acordo com as finalidades e competências previstas no **Art. 36** da Lei Nº 958/2007,

Resolve:

Art. 1º - NOMEAR, para exercer suas funções previstas na Lei Nº 958/2007, o CMP – Conselho Municipal de Previdência, membros titulares e suplentes, conforme a seguir:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

TITULAR: Raquel Pereira De Sousa, **CPF:** 025.576.773-02
SUPLENTE: Michellyne Lopes De C. Chaves Vaz, **CPF:** 822.410.313-72
TITULAR: Eliene Ferreira Maciel, **CPF:** 377.704.033-91
SUPLENTE: Diana Maria Da Silva Lopes De Sousa, **CPF:** 456.914.103-00

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO:

TITULAR: Maria Bezerra Pinto, **CPF:** 966.217.883-04
SUPLENTE: Clicia Muniz De Melo, **CPF:** 025.943.393-42

REPRESENTANTES DOS SEGURADOS ATIVOS:

TITULAR: Raquel Pereira De Sousa, **CPF:** 939.081.993-87
SUPLENTE: Leonardo Quirino Da Silva, **CPF:** 738.405.993-34

REPRESENTANTE DOS SEGURADOS INATIVOS

TITULAR: Maria Celina Da Luz Maciel, **CPF:** 268.037.633-15
SUPLENTE: Queile Maria Silva De Oliveira Gomes, **CPF:** 289.824.443-00

Art. 2º - INDICAR como Presidente do CMP – Conselho Municipal e Previdência a Servidora Titular representante do Legislativo: Maria Bezerra Pinto, portadora do CPF: 966.217.883-04, conforme dispõe a Lei 958/2007 **Art. 32, § 2º, I.**

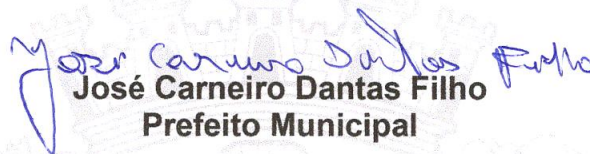




Art. 3º - DESIGNAR os representantes ora nomeados para de imediato exercer suas funções junto ao CMP – CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE.

Art. 4º - Esta Portaria Entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, Ceará, 08 DE JUNHO DE 2022.


José Carneiro Dantas Filho
Prefeito Municipal

